



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
19/2022-PMB

FOLHA Nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

INTERESSADAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 14 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 97/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 19/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação das citadas secretarias para: **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

GUILHERME SILVA MARTINS 05565666961

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 283A	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
2	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER - MODELO HL 1202	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
3	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 226A	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
4	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 217A	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
5	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 505A	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
TOTAL				R\$ 5.049,00

JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 285A	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
2	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PROXPRESS M4025ND	4	R\$ 89,90	R\$ 359,60
3	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DCP L2520DW	2	R\$ 40,90	R\$ 81,80
4	REFIL DE TINTA T664 ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON, COR PRETA	30	R\$ 30,90	R\$ 927,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5	REFIL DE TINTA T664 ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON, COR CIANO	20	R\$ 30,90	R\$ 618,00
6	REFIL DE TINTA T664 ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON, COR MAGENTA	20	R\$ 30,90	R\$ 618,00
7	REFIL DE TINTA T664 ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON, COR AMARELO	20	R\$ 30,90	R\$ 618,00
8	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 81A	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
TOTAL				R\$ 5.217,50

G. C. MARCON DE PAULA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 258A	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
2	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 285A	75	R\$ 24,90	R\$ 1.867,50
3	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 283A	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
4	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 278A	90	R\$ 24,90	R\$ 2.241,00
5	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 280A	15	R\$ 24,90	R\$ 373,50
6	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 436A	15	R\$ 24,90	R\$ 373,50
7	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 435A	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
8	RECARGA DE TONER IMPRESSORA BROTHER - MODELO TN 1060	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
9	RECARGA DE TONER IMPRESSORA- MODELO DR-2340	15	R\$ 24,90	R\$ 373,50
TOTAL				R\$ 6.723,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA

R\$ 16.989,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS: R\$ 16.989,40 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 97/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 19/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, importa em **R\$ 16.989,40 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**.

Colha-se manifestação

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 97/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 19/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000 0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390300000 0200304122040520123390390000 0200304122040520123390390000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0920/0103 0990/0103	0300212361121960323390300000 0300212361121960323390390000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4580/0303	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 14 de Fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO XAVIER
Diretor de Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 97/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 19/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.989,40 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 16.989,40 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 14 de Fevereiro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 14 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 97/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 19/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (meses), conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 97/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 19/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para: **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 97/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 19/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

GUILHERME SILVA MARTINS 05565666961

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 283A	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
2	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER - MODELO HL 1202	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
3	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 226A	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
4	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 217A	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
5	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 505A	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
TOTAL				R\$ 5.049,00

JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 285A	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
2	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PROXPRESS M4025ND	4	R\$ 89,90	R\$ 359,60
3	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DCP L2520DW	2	R\$ 40,90	R\$ 81,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	REFIL DE TINTA T664 ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON, COR PRETA	30	R\$ 30,90	R\$ 927,00
5	REFIL DE TINTA T664 ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON, COR CIANO	20	R\$ 30,90	R\$ 618,00
6	REFIL DE TINTA T664 ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON, COR MAGENTA	20	R\$ 30,90	R\$ 618,00
7	REFIL DE TINTA T664 ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON, COR AMARELO	20	R\$ 30,90	R\$ 618,00
8	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 81A	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
TOTAL				R\$ 5.217,50

G. C. MARCON DE PAULA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 258A	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
2	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 285A	75	R\$ 24,90	R\$ 1.867,50
3	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 283A	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
4	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 278A	90	R\$ 24,90	R\$ 2.241,00
5	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 280A	15	R\$ 24,90	R\$ 373,50
6	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 436A	15	R\$ 24,90	R\$ 373,50
7	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 435A	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
8	RECARGA DE TONER IMPRESSORA BROTHER - MODELO TN 1060	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
9	RECARGA DE TONER IMPRESSORA- MODELO DR-2340	15	R\$ 24,90	R\$ 373,50
TOTAL				R\$ 6.723,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA

R\$ 16.989,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Para **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, no valor total **R\$ 16.989,40 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 97/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 19/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 66-2022- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **GUILHERME SILVA MARTINS 05565666961**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **GUILHERME SILVA MARTINS 05565666961**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 31.342.540/0001-87, com sede a Avenida das Rosas, nº 526, Jardim Panorama, Cornélio Procópio, CEP: 86.300-000 – Estado do Paraná, devidamente representado pelo Sócio Sr. **GUILHERME SILVA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.915.825-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 055.656.669-61, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 19/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 19/2022-PMB**.

GUILHERME SILVA MARTINS 05565666961

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 283A	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
2	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER - MODELO HL 1202	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 226A	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
4	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 217A	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
5	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 505A	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
TOTAL				R\$ 5.049,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 19/2022-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000 0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390300000 0200304122040520123390390000 0200304122040520123390390000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDUCAÇÃO E CULTURA	0920/0103 0990/0103	0300212361121960323390300000 0300212361121960323390390000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4580/0303	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução de 12 (doze) meses, e vigência será de 13 (treze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 22 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

GUILHERME SILVA MARTINS
Empresário

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 67-2022- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 40.588.440/0001-26, com sede a Rua Ebenezer Martins Muller, nº 50, Vitória Regia 2, Cornélio Procópio, CEP: 86.300-000 – Estado do Paraná, devidamente representado pela Sra. **JESICA FRANCIELI DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.283.999-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 063.700.239-30, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 19/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 19/2022-PMB**.

JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 285A	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
2	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PROXPRESS M4025ND	4	R\$ 89,90	R\$ 359,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DCP L2520DW	2	R\$ 40,90	R\$ 81,80
4	REFIL DE TINTA T664 ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON, COR PRETA	30	R\$ 30,90	R\$ 927,00
5	REFIL DE TINTA T664 ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON, COR CIANO	20	R\$ 30,90	R\$ 618,00
6	REFIL DE TINTA T664 ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON, COR MAGENTA	20	R\$ 30,90	R\$ 618,00
7	REFIL DE TINTA T664 ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON, COR AMARELO	20	R\$ 30,90	R\$ 618,00
8	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 81A	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
TOTAL				R\$ 5.217,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 19/2022-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.217,50 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000 0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390300000 0200304122040520123390390000 0200304122040520123390390000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0920/0103 0990/0103	0300212361121960323390300000 0300212361121960323390390000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4580/0303	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução de 12 (doze) meses, e vigência será de 13 (treze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- e) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- f) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- g) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- h) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- b) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 22 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

JESICA FRANCIELI DA SILVA
Empresária

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 68-2022- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **G. C. MARCON DE PAULA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **G. C. MARCON DE PAULA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 29.953.321/0001-92, com sede a Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1589, Centro, Bandeirantes, CEP 86.360-000 – Estado do Paraná, devidamente representado pela Sra. **GISELE CRISTIANE MARCON DE PAULA**, portador da CNH nº 046.982.995-68, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 036.010.439-80, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 19/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 19/2022-PMB**.

G. C. MARCON DE PAULA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 258A	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
2	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 285A	75	R\$ 24,90	R\$ 1.867,50
3	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 283A	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 278A	90	R\$ 24,90	R\$ 2.241,00
5	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 280A	15	R\$ 24,90	R\$ 373,50
6	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 436A	15	R\$ 24,90	R\$ 373,50
7	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- MODELO 435A	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
8	RECARGA DE TONER IMPRESSORA BROTHER - MODELO TN 1060	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
9	RECARGA DE TONER IMPRESSORA- MODELO DR-2340	15	R\$ 24,90	R\$ 373,50
TOTAL				R\$ 6.723,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 19/2022-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.723,00 (seis mil, setecentos e vinte e três reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000 0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390300000 0200304122040520123390390000 0200304122040520123390390000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0920/0103 0990/0103	0300212361121960323390300000 0300212361121960323390390000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4580/0303	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução de 12 (doze) meses, e vigência será de 13 (treze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- i) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- j) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- k) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- l) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- c) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 22 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

G. C. MARCON DE PAULA
GISELE CRISTIANE MARCON DE PAULA
Empresária

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GUILHERME SILVA MARTINS 05565666961

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000 0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390300000 0200304122040520123390390000 0200304122040520123390390000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0920/0103 0990/0103	0300212361121960323390300000 0300212361121960323390390000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4580/0303	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 14 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

GUILHERME SILVA MARTINS
Empresário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930.

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 5.217,50 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000 0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390300000 0200304122040520123390390000 0200304122040520123390390000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0920/0103 0990/0103	0300212361121960323390300000 0300212361121960323390390000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4580/0303	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 14 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

JESICA FRANCIELI DA SILVA
Empresária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: G. C. MARCON DE PAULA.

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 6.723,00 (seis mil, setecentos e vinte e três reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0240/0000 0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390300000 0200304122040520123390390000 0200304122040520123390390000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0920/0103 0990/0103	0300212361121960323390300000 0300212361121960323390390000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4580/0303	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 24 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

G. C. MARCON DE PAULA
GISELE CRISTIANE MARCON DE PAULA
Empresária